



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

**CONTRATO Nº. 25/2019.**

**PROCESSO Nº. 12/2019 - Dispensa Nº. 06/2019**

**1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS**

**1.1. DA CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fabiana de Souza Brandão, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade MG 13.246.247, inscrita no CPF sob o nº 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, Centro, na cidade de Paiva-MG, CEP:36195-000, adiante denominada CONTRATANTE

**1.2 – DA CONTRATADA**

1.2.1 – Gabriela Aparecida Barbosa Esteves, CNPJ: 32.841.055/0001-10, com sede na Galeria Constança Valadares, nº15, loja B Bairro: Centro, CEP:36.010-300, na cidade de Juiz de Fora-MG, neste ato representada por Gabriela Aparecida Barbosa Esteves, portadora da Carteira de Identidade MG15984773, inscrita no CPF sob o nº 118.220.706-51.

**1.3. DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2019 – DISPENSA Nº. 06/2019**, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de quadros de fotografias, placas em aço inoxidável e letras em aço inoxidável para a Galeria de Presidentes e de Legislatura da Câmara Municipal de Paiva /MG, conforme abaixo:

*Brandão*  
*gestor*  
*representante*



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Item	Objeto	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Placa em Aço Inoxidável, para Vereador	Placa em aço inoxidável, na medida 150 x020 m adesivada com recorte eletrônico de vinil com brasão colorido, do Município e do Legislativo (Sistema de fixação por buchas e fita dupla face). Embalada de forma reforçada, que suporte o peso do objeto.	unid	1	250,00	250,00
2	Placa em Aço Inoxidável para Presidente	Placa em aço inoxidável medindo 150x0,20 m adesivada com recorte eletrônico de vinil, com 2 brasões da República, fundidos com metal dourado e com pintura colorida(Sistema de fixação por buchas e fita dupla face). Embalada de forma reforçada, que suporte o peso do objeto.	unid	1	250,00	250,00
3	Placas em Aço Inoxidável	Placas em aço inoxidável, medindo 0,60 x0,40m, gravada por processo de fotocorrosão com brasão do Município e do Legislativo (Sistema de fixação por buchas e botão de acabamento). Embalada de forma reforçada, que suporte o peso do objeto.	unid	3	850,00	2.550,00
4	Placas em Aço Inoxidável, com acabamento em TNT feltro azul.	Placas em aço inoxidável gravada por processo de fotocorrosão com brasão do Município e do Legislativo coloridos emolduradas com perfil de alumínio de 2cm de espessura e acabamento em TNT feltro azul marinho, medindo 0,36x0,46m (Sistema de fixação por buchas e parafusos). Embalada de forma reforçada, que suporte o peso do objeto.	unid	16	467,00	7.472,00
5	Quadros de	Quadros de fotografias em alta				

*Account* *Paiva*  
*Y. G. S.*  
*B*



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

	Fotografias	resolução, contendo descrição dos nomes e anos de mandato, com moldura em madeira na cor marrom e dourado medindo 0,36 x0,46 m e vidro anti – reflexo, embalada de forma reforçada, que suporte o peso do objeto.	unid	22	187,00	4.114,00
6	Letras em aço inoxidável	Letras em aço inoxidável, medindo 15 cm de altura, podendo ser polido ou escovado (fixadas na parede através de pinos de fixação). Embalada de forma reforçada, que suporte o peso do objeto.	unid	27	69,00	1.863,00
Total:			R\$16.499,00			

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.**

#### **3.1 - DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.1** – A Contratada terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para entrega dos materiais/equipamentos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

#### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 16.499,00 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais).

**3.2.2** - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência dos objetos licitados pela responsável da Secretaria da Câmara Municipal de Paiva, mediante apresentação da NF pela Contratada.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

**01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.**

**3.3.90.30 – Material de consumo.**

**4.4.90.52- Equipamentos e material permanente**

*decosantos*

*Standa  
gestão  
R*



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a Câmara o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- e) Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS E TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, nos termos do presente contrato, em especial erros gramaticais nos letreiros, distorções nas fotografias e defeitos de confecção nas molduras, caso ocorram.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**6.1** - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

## **7 – DOS DIREITOS**

**7.1** – São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

**7.2** – São direitos do CONTRATADO:

*Accountant*  
*Stavelino*  
*Costas*  
*B*



**Câmara Municipal de Paiva**  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

a) Cobrar pelos produtos a CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Paiva, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete à Secretaria da Câmara, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**10.1.2** - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.1.3** - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

**10.1.4** - Representação ao Ministério Público

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão do presente contrato de preços poderá ser:

**11.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**11.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - Judicial.

**11.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **12. DA INDENIZAÇÃO**

**12.1** - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

*accgantas*  
*Stavelto*  
*13/10*  
*12*



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

### 13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 – O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

### 14. DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

### 15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A Câmara Municipal de Paiva providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paiva, 01 de novembro de 2019.

*Fabiana de Souza Brandão*  
**FABIANA DE SOUZA BRANDÃO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Gabriela Ap. B. Esteves*  
**GABRIELA APARECIDA BARBOSA ESTEVES**  
CONTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS:

1) *Samuel Moreira de Paiva* CPF: *091.195.956-46*

2) *Adriana Cristina da Cunha Santos* CPF: *088.685.616-70*